

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RENDA ESTRUTURADA
CNPJ Nº 28.516.650/0001-03

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA

BANCO OURINVEST S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 2º ao 4º, 7º e 11º andares (“Administrador”), administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST RENDA ESTRUTURADA** (“Fundo”), fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993 (“Lei n.º 8.668/93”) e com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), regido nos termos de seu regulamento (“Regulamento”), foi apurado o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 30 de novembro de 2021, para todos os cotistas do Fundo com o objetivo de consultá-los formalmente sobre a **ratificação** da decisão dos cotistas a respeito das matérias objeto da consulta formal, cujo Termo de Apuração foi divulgado em 06.06.2018, na qual se aprovou a aquisição, alienação e/ou negociação, pelo Fundo, dos seguintes ativos financeiros e valores mobiliários (“Ativos”), que podem ser adquiridos, distribuídos, estruturados, detidos, emitidos, administrados ou geridos (i) pelo Administrador ou pessoas a ele ligadas; (ii) pelo Gestor, conforme definido no Regulamento ou pessoas a ele ligadas; (iii) por fundos de investimento e/ou outros veículos de investimento detidos, administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor ou por pessoas a eles ligadas, observando-se os limites por modalidade de ativo e por emissor previstos na regulamentação aplicável: (a) Cotas de Fundos de Investimento (“Cotas”); (b) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”); (c) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”), (d) Letras Imobiliárias Garantidas (“LIG”); e (e) Letras Hipotecárias (“LH”).

Concluída a análise das respostas dos cotistas do Fundo, que foram recebidas e arquivadas na sede do Administrador até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2022, foi apurado que cotistas que representam 31,9467% do total de cotas emitidas e aptas a comporem o quórum da votação (“Cotas Aptas”) responderam à Carta Consulta, sendo que cotistas representando **(i)** 28,9031% aprovaram a matéria acima; **(ii)** 1,3567% reprovaram a matéria acima; e **(iii)** 1,6869% se abstiveram de votar. **Esta matéria foi, portanto, Aprovada.**

As Cotas de titularidade dos Cotistas impedidos de votar, incluindo aqueles que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu voto não foram consideradas no cômputo dos quóruns das deliberações acima, nos termos do Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 472 e do Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

A deliberação de assembleia geral extraordinária realizada mediante processo de Consulta Formal, ora apurado, dispensa a realização da reunião de cotistas, nos termos do artigo 21, caput, da ICVM 472.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2022

BANCO OURINVEST S.A., na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO OURINVEST RENDA ESTRUTURADA